



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

LEI Nº 7.291 /2011

Altera a Lei nº 6.129, de 27 de janeiro de 2005, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Divinópolis, e dá outras providências.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art.1º O art. 22 da Lei nº 6.129, de 27 de janeiro de 2005, passa a vigorar acrescido do parágrafo único com a seguinte redação:

“Art. 22.....

Parágrafo único. Poderá ser concedida ao servidor ocupante de cargo efetivo, uma gratificação de natureza precária pelo desempenho de atividades com maior grau de complexidade, até no limite de 50% (cinquenta por cento) do valor de sua remuneração.”

Art. 2º Os Anexos I-II e I-III da Lei nº 6.129 de 2005, passam a vigorar com as seguintes redações:

“ANEXO I-II CRR - CARGOS EM COMISSÃO, DE RECRUTAMENTO RESTRITO AOS SERVIDORES DA CÂMARA

Denominação do Cargo	n.º de vagas
Secretário Geral	01 (uma)
Procurador Geral	01 (uma)
Controlador Geral	01 (uma)
Consultor Jurídico	02 (duas)
Diretor	04 (quatro)
Consultor de Informática	01 (uma)
Consultor de Informações Legislativas e Documentação	01 (uma)
Chefe de Divisão	03(três)
Chefe de Setor	03(três)
Secretário do Presidente	01 (uma)



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

ANEXO I - III

CRA - CARGOS DE CONFIANÇA DE RECRUTAMENTO AMPLO

Denominação do Cargo	n.º de vagas
Chefe de Seção	04 (quatro)
Chefe de Setor	06 (seis)
Assessores Parlamentares dos Gabinetes	01 a 04 p/ Gabinete
Chefe de Divisão	09 (nove)
Chefe de Gabinete da Presidência	01(uma)
Motorista do Presidente	01 (uma)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 15 de fevereiro de 2011.

Vladimir de Faria Azevedo
Prefeito Municipal

João Luiz de Oliveira
Secretário Municipal de Governo(Interino)

Antônio Luiz Arquetti Faraco Júnior
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Rogério Eustáquio Farnese
Procurador Geral